



DECRETO Nº 13 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

“CRIA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS) - CMINLL, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA – BAHIA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº **14.133/2021**, a qual, estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de diversos temas da NLL - Nova Lei de Licitações e Contratos, e, para que isto ocorra, se deve ter uma análise, estudo e planejamento de normas e regras, por meio de profissionais lotados em setores diversos da Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Implantação da Lei nº **14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos) – CMINLL, no Município de Cachoeira - Bahia, composta pelos membros definidos no artigo 2º, deste decreto, sendo estes competentes para sugerir e propor adequações com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Primeiro - A comissão a ser criada nos termos deste decreto será composta por profissionais da área técnica e jurídica, os quais terão, dentre outras atribuições, a realização de estudo e análise dos temas da lei, a serem regulamentados, conforme, a realidade do Município, sendo responsável pela definição, elaboração e edição de atos normativos de regulamentação da Lei nº **14.133/2021**, bem como, realizar a implantação e aplicação na Administração Pública do Município de Cachoeira – Bahia, da referida lei, dentro dos prazos definidos.

Parágrafo Segundo - A comissão poderá e deverá, conforme, assim necessite, se cercar de assessoria e consultoria técnica e jurídica, visando auxiliar nas regulamentações e definições, a serem implementadas.

Parágrafo Terceiro - A CMINLL definirá metas, datas e cronogramas para cumprimento das etapas para as regulamentações, bem como, deverá realizar reuniões, com periodicidade, a ser definida, visando a discussão dos temas pertinentes, as quais, serão emitidas atas respectivas, conforme, sejam necessárias.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão para Implantação da Lei nº **14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos) os seguintes servidores públicos, da Prefeitura do Município de CACHOEIRA – BAHIA, com a presidência, a ser exercida pelo primeiro membro:

- a) Josemar Mario de Souza Almeida – Setor de Licitações
- b) Roberval de Farias Araújo Junior - Secretaria de Administração
- c) Renata Araújo Luttigards– Controle Interno
- d) Edgar Henrique de Oliveira e Oliveira - Procuradoria Municipal
- e) Paulo Henrique da Silva Miranda - Setor de Compras



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete da Prefeita, Cachoeira - Bahia, em 08 de fevereiro de 2024.

ELIANA GONZAGA DE JESUS
Prefeita Municipal